

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1 O objeto da licitação é Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Expedientes em Geral em apoio as Atividades das Secretarias Municipais de Duque Bacelar/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	CADERNO PEQUENO BROCHURA 96 fls	UND	500	R\$ 15,92	R\$ 7.960,00
2	FACA DESCARTÁVEL PCT COM 50 UND	PCT	500	R\$ 12,17	R\$ 6.085,00
3	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 19X30 (DUREX).	UND	200	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00
4	FITA XEROCATIVA	UND	50	R\$ 27,81	R\$ 1.390,50
5	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 45X45 APLICAÇÃO MULTIUSO.	UND	200	R\$ 10,19	R\$ 2.038,00
6	GRAMPEADOR DE METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO PARA GRAMPO DE 23/6 TAMANHO MÉDIO COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS.	UND	150	R\$ 86,85	R\$ 13.027,50
7	GRAMPEADOR DE METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO PARA GRAMPO DE 26/6 TAMANHO MÉDIO COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS.	UND	125	R\$ 23,85	R\$ 2.981,25
8	GRAMPO PARA GRAMPEAR TIPO ROCAMA 26/8 COM CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	275	R\$ 9,53	R\$ 2.620,75
9	PAPEL A4 BRANCO 75G/ M2 MEDINDO 210 X 297MM, CX C/ 10X500 FOLHAS.	UND	550	R\$ 192,61	R\$ 105.935,50
10	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA – RESMA COM 400 FLS	RESMA	15	R\$ 58,15	R\$ 872,25
11	PAPEL A4 NAS CORES ROSA, AZUL, AMARELO E VERDE, 75G/ M2 MEDINDO 210 X 297MM, CX C/ 10X100 FOLHAS.	CX	250	R\$ 60,19	R\$ 15.047,50
12	PAPEL CARBONO TIPO MONO FACE, COR AZUL, CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	100	R\$ 35,36	R\$ 3.536,00
13	PAPEL OFÍCIO II, RESMA COM 500 FOLHAS, NA COR BRANCA.	CX	375	R\$ 290,22	R\$ 108.832,50
14	PAPEL PARDO, PCT C/ 100 UNID	PCT	75	R\$ 142,55	R\$ 10.691,25
15	PASTA CATALOGO, PRODUZIDA EM PLASTICO 480G/M, COM LOMBO REGULÁVEL, TAMALHO OFÍCIO, 50 FOLHAS	UND	325	R\$ 17,32	R\$ 5.629,00
16	PASTA FINA, TRANSPARENTE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO.	UND	1000	R\$ 7,79	R\$ 7.790,00
17	PASTA L, TAMANHO A4 EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. CORES VARIADAS.	UND	750	R\$ 13,35	R\$ 10.012,50
18	PASTA POLIONDA ARQUIVO MORTO, MEDIDA (MM) 400X140X260 (COMPRIMENTO, X LARGURA X ALTURA), ESPESSURA: 2 MM, CORES DIVERSAS.	UND	600	R\$ 10,31	R\$ 6.186,00
19	PASTA SAFONADA, TAMANHO 254 X 135, COM 31 DIVISÓRIAS	CX	225	R\$ 50,14	R\$ 11.281,50
20	PASTA SANFONADA, TAMANHO OFÍCIO, COM 12 DIVISÓRIAS.	CX	325	R\$ 27,59	R\$ 8.966,75
21	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA, CARTÃO TRIPLEX 350 G, COM FERRAGEM E VISOR CAIXAS C/50 UNIDADES.	UND	225	R\$ 106,84	R\$ 24.039,00
22	PINCEL ATÔMICO 1100P, PONTA GROSSA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UND	250	R\$ 51,65	R\$ 12.912,50

23	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO P/ QUADRO BRANCO 15 ML – COR: A, P, V, V – CX COM 12 UND	CX	200	R\$	3,85	R\$	770,00
24	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 11 CM, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	300	R\$	45,93	R\$	13.779,00
25	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA.	UND	50	R\$	22,16	R\$	1.108,00
26	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA	UND	50	R\$	22,15	R\$	1.107,50
27	PORTA CANETAS E CLIPES EM ACRÍLICO 3 EM 1.	UND	150	R\$	11,56	R\$	1.734,00
28	QUADRO DE AVISO CORTIÇO, MEDINDO 100 X 70CM.	UND	125	R\$	136,46	R\$	17.057,50
29	RÉGUA CRISTAL 30 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	CX	225	R\$	27,13	R\$	6.104,25
30	REGUA CRISTAL 50 CM	CX	75	R\$	6,82	R\$	511,50
31	TESOURA CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA 13 CM.	PCT	175	R\$	11,29	R\$	1.975,75
32	TESOURA CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA 21 CM.	PCT	175	R\$	11,83	R\$	2.070,25
33	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO A BASE DE ÁGUA 40ML NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UND	150	R\$	58,71	R\$	8.806,50
34	TNT, PEÇAS COM 50 METROS. CORES VARIADAS	PCT	150	R\$	98,88	R\$	14.832,00
35	AREIA BRILHANTE CORES VARIADAS	KG	30	R\$	108,93	R\$	3.267,90
36	AGENDA PERMANNETE, TAMANHO APROIMADO: 13,9X21CM, CAPA EM COURVIN	UND	150	R\$	22,03	R\$	3.304,50
37	ALFINETE PARA MAPA COM CABEÇA COLORIDA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	200	R\$	6,94	R\$	1.388,00
38	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, EM TECIDO ENTINTADO NA COR AZUL	UND	75	R\$	11,24	R\$	843,00
39	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, EM TECIDO ENTINTADO NA COR PRETA	UND	75	R\$	11,68	R\$	876,00
40	APONTADOR SIMPLES, MATERAIL EM PLASTICO, CORES VARIADAS, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	200	R\$	1,60	R\$	320,00
41	BALÕES TAMANHO 7 IDEAIS PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS. DIÂMETRO DO BALÃO INFLADO 20,5 CM VOLUME 4,51. PRODUTO APROVADO PELO INMETRO. COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL, CORANTES ATÓXICOS, AGENTES VULCANIZANTES. PACOTE COM 50 UNIDADES, PRODUTO DE BOA QUALIDADE. CORES DIVERSAS	PCT	400	R\$	12,41	R\$	4.964,00
42	BARBANTE EM NYLON, ROLOS GRANDES, 400METROS	RL	100	R\$	13,05	R\$	1.305,00
43	BORRACHA BICOLOR, SENDO VERMELHA E AZUL. CAIXA COM 40 UNIDADES.	UND	250	R\$	13,22	R\$	3.305,00
44	CAIXA CORRESPONDECIA EM ACRILICO DUPLA	UND	150	R\$	26,55	R\$	3.982,50
45	CALCULADORA DE MESA, 12 DIGITOS, BATERIA SOLAR.	UND	75	R\$	820,39	R\$	61.529,25
46	LÁPIS DE CERA COLORIDO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	100	R\$	5,63	R\$	563,00
47	CANETA ESFEROGRÁFICA, BICO DE AÇO, PONTA EM METAL, ROSQUEÁVEL, NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	275	R\$	36,91	R\$	10.150,25
48	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, 220MM X 330MM, PACOTE COM 100 UNIDS, CORES VARIADAS.	PCT	100	R\$	39,66	R\$	3.966,00
49	CD-R COM ENVELOPE, 700 MB, 80 MIN.	UND	100	R\$	7,80	R\$	780,00
50	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 6/0, CX C/ 50.	CX	250	R\$	9,19	R\$	2.297,50
51	COLA BRANCA 90G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	200	R\$	23,07	R\$	4.614,00
52	COLA DE ISOPOR 90G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	200	R\$	47,19	R\$	9.438,00

Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

53	COLA EM BASTÃO 20G, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	200	R\$	23,96	R\$	4.792,00
54	COLA QUENTE FINA	KG	175	R\$	40,15	R\$	7.026,25
55	COLA QUENTE GROSSA	KG	150	R\$	42,94	R\$	6.441,00
56	COLA LIQUIDA DE SILICONE	UND	150	R\$	5,50	R\$	825,00
57	COLA COLORIDA 23GR C/GLITER	CX	15	R\$	13,87	R\$	208,05
58	COLCHETE EM AÇO LATONADO N° 15, EM CX C/ 72 UND.	CX	125	R\$	20,90	R\$	2.612,50
59	COLCHETE EM AÇO LATONADO N° 8, EM CX C/ 72 UND.	CX	125	R\$	12,09	R\$	1.511,25
60	COPO DESCARTÁVEL 250 ML	CX	100	R\$	15,28	R\$	1.528,00
61	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA COM CAPACIDADE P/ 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 25 PCTS.	CX	300	R\$	98,00	R\$	29.400,00
62	PRATOS DESCARTÁVEIS PCT COM 10UNID	PCT	500	R\$	6,30	R\$	3.150,00
63	MARMITEX DIVIDIDA ACIMA DE 3 DIVISÓRIAS EM ISOPOR CX COM 20	CX	500	R\$	47,03	R\$	23.515,00
64	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ COM CAPACIDADE P/ 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 50 PCTS.	CX	300	R\$	93,51	R\$	28.053,00
65	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNID	150	R\$	8,42	R\$	1.263,00
66	CRACHÁS PVC 0,5MM COM PRESILHA REMOVÍVEL, VERNIZ CRISTAL	UNID	200	R\$	16,41	R\$	3.282,00
67	CORRETIVO LIQUIDO 18ML, CX COM 12 FRASCOS.	CX	175	R\$	21,89	R\$	3.830,75
68	DVD-R COM ENVELOPE, CAP. 4,7 GB.	UND	125	R\$	8,34	R\$	1.042,50
69	PLACA DE ISOPOR 10 mm	unid	50	R\$	6,55	R\$	327,50
70	PLACA DE ISOPOR 20 mm	unid	50	R\$	9,64	R\$	482,00
71	PLACA DE ISOPOR 30 mm	unid	50	R\$	12,34	R\$	617,00
72	PLACA DE ISOPOR 40 mm	unid	50	R\$	13,34	R\$	667,00
73	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS	unid	150	R\$	0,44	R\$	66,00
74	PAPEL CARTÃO, CORES VARIADAS	unid	150	R\$	8,08	R\$	1.212,00
75	E.V.A. - TAMANHO 40 X 50 CM, CORES VARIADAS. PACOTES COM 10 UNIDADES.	PCT	150	R\$	19,42	R\$	2.913,00
76	E.V.A. COM GLITER, CORES VARIADAS PACOTE COM 5	PCT	75	R\$	23,43	R\$	1.757,25
77	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 228X185MM.	UND	750	R\$	6,12	R\$	4.590,00
78	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 229X324MM.	UND	750	R\$	6,20	R\$	4.650,00
79	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 240X340MM.	UND	750	R\$	6,25	R\$	4.687,50
80	ESPETO PARA PAPEL EM METAL, COM SUPORTE DE PLASTICO	UND	75	R\$	21,98	R\$	1.648,50
81	ESPIRAL, TAMANHO 12 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	75	R\$	28,09	R\$	2.106,75
82	ESPIRAL, TAMANHO 14 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	75	R\$	28,09	R\$	2.106,75
83	ESPIRAL, TAMANHO 25 MM, PACOTE COM 48 UNIDADES	PCT	75	R\$	30,29	R\$	2.271,75
84	ESTILETE LAMINA ESTREITA (9 MM), CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CX	150	R\$	22,36	R\$	3.354,00
85	ESTILETE LAMINA LARGA (18 MM), CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CX	175	R\$	31,39	R\$	5.493,25
86	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA EM INOX, DIMENSÃO 15 CM REFORÇADO.	UND	275	R\$	7,44	R\$	2.046,00
87	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA, MEDINDO 50X50, COR MARROM.	UND	200	R\$	20,05	R\$	4.010,00
88	GRAMPEADOR TIPO ROCAMA APROPRIADO PARA GRAMPEAR: TECIDO EM MADEIRA, TAPEÇARIAS, SILK SCREEN, EXTRAÇÃO DE RESINAS E ORNAMENTAÇÃO DE FESTAS.	UND	125	R\$	55,46	R\$	6.932,50

Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

89	GRAMPO PARA GRAMPEAR EM AÇO LATONADO MEDINDO 23/13 CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	250	R\$	8,53	R\$	2.132,50
90	GRAMPO PARA GRAMPEAR EM AÇO LATONADO MEDINDO 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	250	R\$	10,01	R\$	2.502,50
91	GRAMPO TRILHO PLASTICO, INJETADO EM POLI-ENTILENO, COR BRANCA. EMBALAGEM EM PCT C/ 50 UNIDADES	CX	275	R\$	19,55	R\$	5.376,25
92	LÁPIS PRETO, ENVERNIZADO, MATERIAL DA CARGA GRAFITE, Nº 2B, APONTADO, CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	275	R\$	50,36	R\$	13.849,00
93	LAPISEIRA GRAFITE 0,7, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, CX COM 12 UNIDADES.	CX	275	R\$	79,85	R\$	21.958,75
94	LAPISEIRA GRAFITE 0,9, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, CX COM 12 UNIDADES.	CX	275	R\$	80,95	R\$	22.261,25
95	LIGA ELÁSTICA EM LÁTEX, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 25G.	CX	225	R\$	22,58	R\$	5.080,50
96	LIVRO ATA, CAPA DURA TELADA, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, ENCADERNADO, COLADO E COSTURADO. COM 100 FOLHAS.	UND	300	R\$	19,27	R\$	5.781,00
97	LIVRO DE PONTO, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS.	UND	300	R\$	19,15	R\$	5.745,00
98	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, C/100 FOLHAS.	UND	250	R\$	15,36	R\$	3.840,00
99	MARCA TEXTO, MATERIAL EM PLÁSTICO, PONTA MACIA, CHANFRADA NÃO RECARREGÁVEL, CORES FLUORESCENTES, VARIADAS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	UND	250	R\$	18,88	R\$	4.720,00
100	MINA PARA GRAFITE Nº 0,7 MM, CX COM 12 ESTOJOS COM 12 PONTAS.	Cx	175	R\$	12,77	R\$	2.234,75
101	MINA PARA GRAFITE Nº 0,9 MM, CX COM 12 ESTOJOS COM 12 PONTAS.	CX	175	R\$	12,77	R\$	2.234,75
102	MOLHA DEDOS PARA MANUSEIO DE PAPEL QUE NÃO MANCHE. EMBALAGEM COM APROX. 12 G.	CX	175	R\$	8,03	R\$	1.405,25
103	MOUSE PAD C/APOIO EM GEL PARA DESCANSO DE PUNHO.	UND	150	R\$	21,94	R\$	3.291,00
104	PAPEL AUTO-ADESIVO PARA ENCADERNAÇÃO ROL25M POLIFIX	ROLO	15	R\$	69,76	R\$	1.046,40
105	PAPEL CREPOM REALCE PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	50	R\$	2,24	R\$	112,00
106	PAPEL LAMINADO VMP	UNID	150	R\$	1,65	R\$	247,50
107	PAPEL CARBONO TIPO MONO FACE, COR PRETA, CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	100	R\$	35,91	R\$	3.591,00
108	PASTA AZ EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM LOMBADA DE 85MM, MEDINDO 280X350MM COM FERRAGEM DE PRESSÃO, CORES VARIADAS.	CX	375	R\$	14,87	R\$	5.576,25
109	PORTA CARIMBO, CAPACIDADE PARA 12 CARIMBOS.	CX	125	R\$	20,93	R\$	2.616,25
110	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO A BASE DE ÁGUA 40ML NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	150	R\$	57,69	R\$	8.653,50
						R\$	851.109,85

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de selecionar a proposta de preços mais vantajosa para a Administração, os preços unitários dos produtos deveram incluir o custo de deslocamento para abastecimento, considerando fatores relativos à economicidade, ao custo/benefício, ao rendimento e à eficiência, que influenciaram sobremaneira os valores referentes à material de limpeza.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, conforme Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 05 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (*única*), no seguinte endereço indicado pela Secretaria Municipal.

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

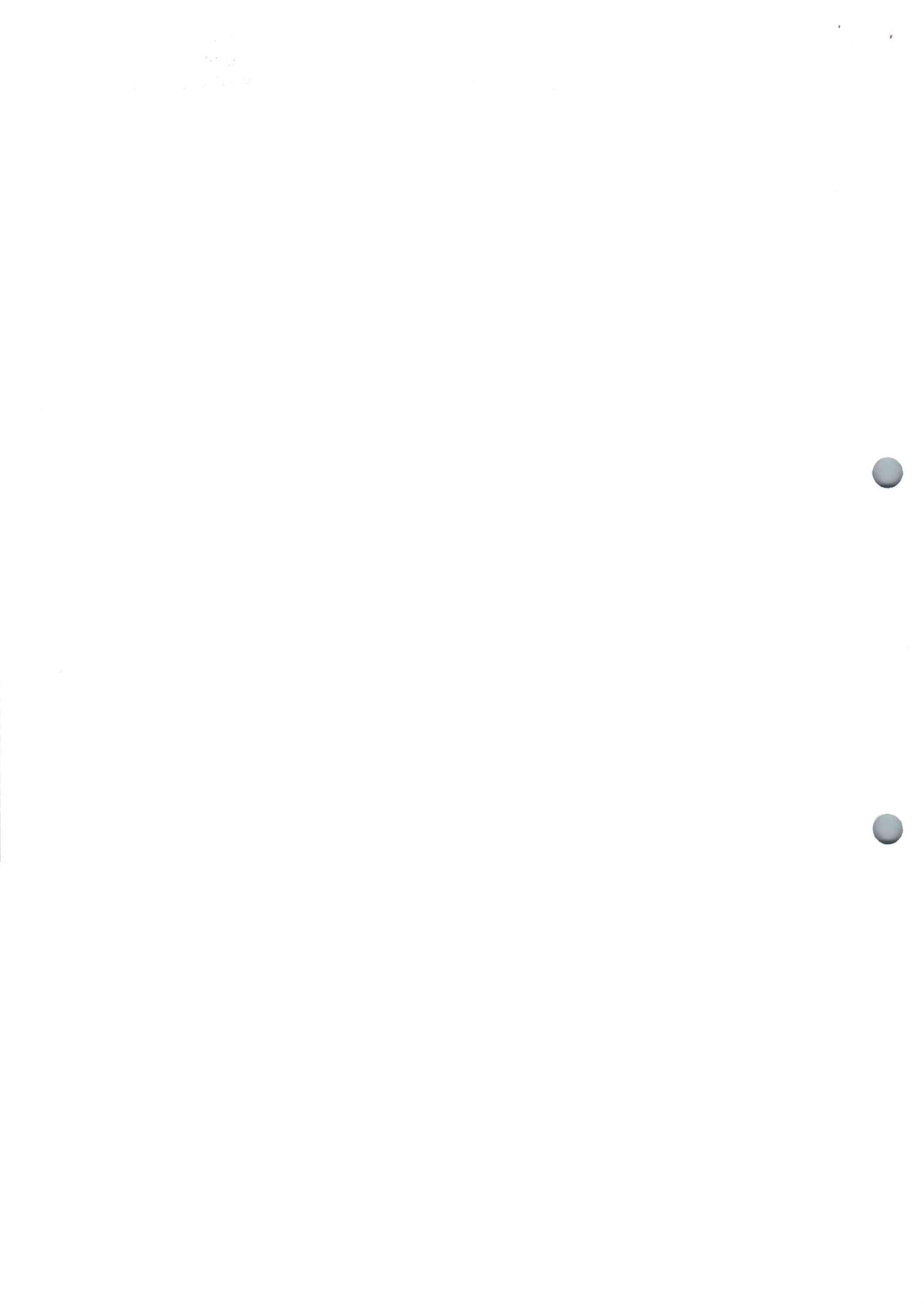
10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO



11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

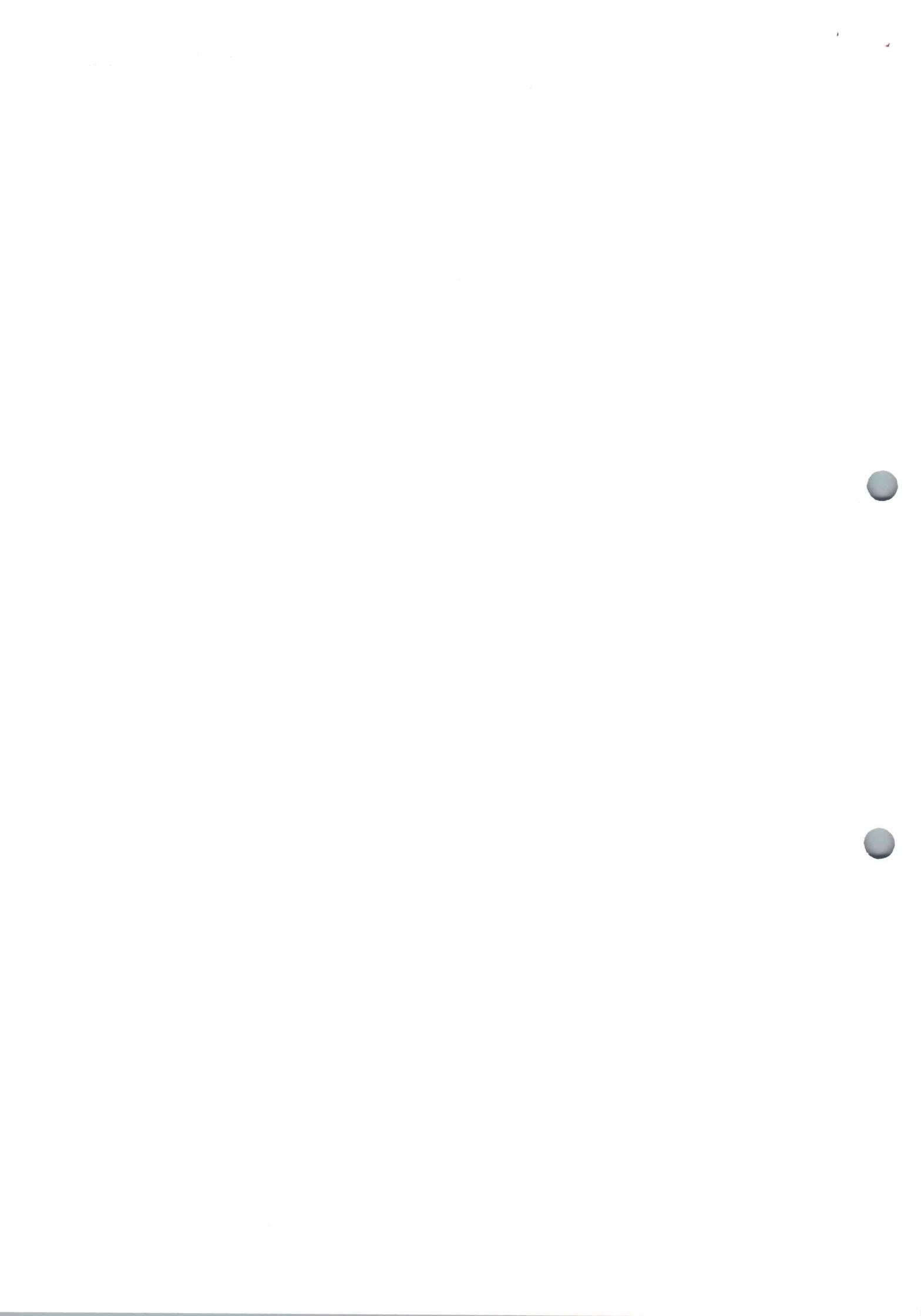
12.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 Cometer fraude fiscal;

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;

15.2.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

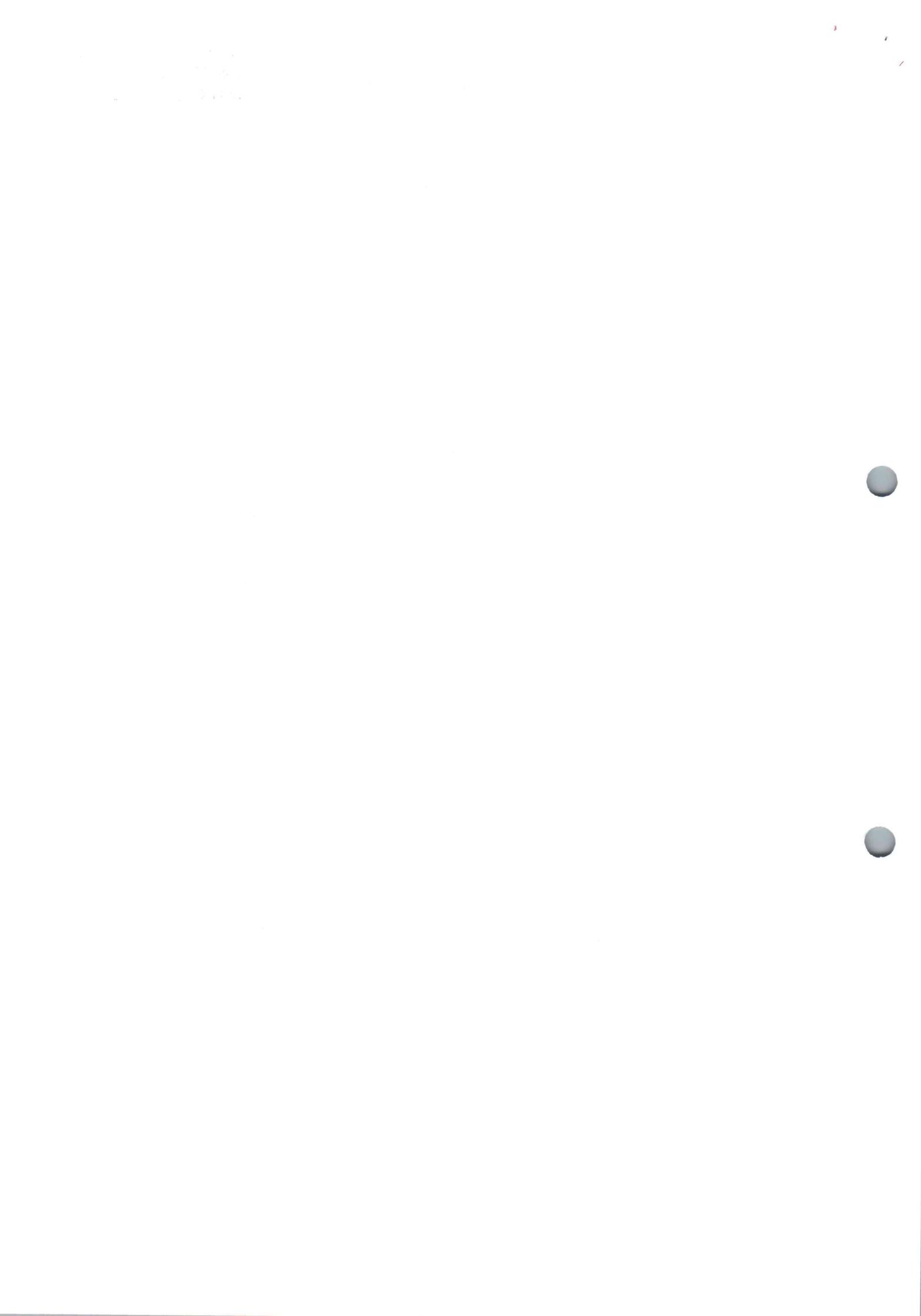
15.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

15.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.28 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.29 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.29.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.30 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.31 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.32 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.33 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.34 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.35 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

11.36 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Faint, illegible text in the top left corner, possibly bleed-through from the reverse side of the page.





Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. N° 74
Proc. N° _____
Rubrica _____

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Duque Bacelar/MA, 18 de abril de 2022.

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

Faint, illegible text at the top left of the page.

